

“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”

CONVITE

Nos termos dos artigos 20.º n.º 1 alínea c) e 112.º n.º 1 e seguintes do Código dos Contratos Públicos, na sua atual redação convida-se V. Ex.ª a apresentar proposta para a aquisição de serviços designadamente: “AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”.

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROCEDIMENTO E DA ENTIDADE ADJUDICANTE

1.1. A presente carta-convite regula a consulta, por ajuste direto, com vista à celebração de um contrato denominado **“PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS - “AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”**.

1.2. A entidade adjudicante é o Município de Marco de Canaveses, pessoa coletiva número 501 073 655, com sede no Largo Sacadura Cabral, 4630-219 – Marco de Canaveses, com os seguintes contactos para efeitos do presente procedimento: números de telefone 255 538 800 - Fax: 255 538 899 e com o eletrónico: <https://www.acingov.pt/>

1.3. A decisão de contratar, nos termos do n.º 1 do artigo 36.º do Código dos Contratos Públicos, foi tomada pela Sra. Presidente da Câmara Municipal, no uso da sua competência própria, por despacho datado de 21-06-2021

1.4. A contratação é precedida do presente procedimento de consulta prévia, nos termos do disposto nos artigos 16.º, n.º 1 alínea b) e 112.º do Código dos Contratos Públicos.

1.5. O procedimento de Consulta Prévia foi escolhido ao abrigo do critério consignado na alínea c) do nº 1 do artigo. 20º do Código dos Contratos Públicos, tendo em conta o valor base do procedimento.

1.6 Todas as comunicações entre o Município do Marco de Canaveses, enquanto Entidade Adjudicante, e o interessado, concorrente e adjudicatário relativamente à fase de formação do contrato serão escritas e redigidas em português e efetuadas através do correio eletrónico.

1.7. As peças do procedimento são disponibilizadas de forma livre e gratuita em na plataforma indicada em 1.2, encontrando-se ainda, patentes na morada indicada em 1.2, onde podem ser consultadas, das 10h00m às 12h30m e das 14h00m às 17h00m de cada dia útil, salvo interrupções normais de expediente, até ao termo do prazo fixado para a apresentação da proposta.

2. OBJETO E PRAZO DO CONTRATO

“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”

2.1. O contrato tem por objeto a aquisição de serviços denominados **“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”** melhor descritos nas cláusulas técnicas do caderno de encargos, em anexo ao presente convite.

2.2. O contrato mantém-se em vigor até à prestação dos serviços pelo adjudicatário, bem como o cumprimento de todas as demais obrigações, em conformidade com os respetivos termos e condições constantes no caderno de encargos e seus anexos e no disposto na lei, sem prejuízo das obrigações acessórias que devam perdurar para além da cessação do Contrato.

3. ESCLARECIMENTOS, ERROS E OMISSÕES, RETIFICAÇÕES E ALTERAÇÃO DAS PEÇAS PROCEDIMENTAIS

3.1 O interessado pode dirigir à Entidade Adjudicante, por escrito e através do endereço eletrónico indicado no n.º 1.2, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o primeiro terço do prazo fixado para a apresentação da proposta, pedidos de esclarecimento relativamente a quaisquer dúvidas surgidas na compreensão e na interpretação das peças do procedimento, bem como, neste mesmo prazo, apresentar uma lista de erros e omissões por si detetados.

3.2. Os esclarecimentos a que se refere o número anterior serão prestados, por escrito, pelo Júri pelo Responsável do serviço designado para o efeito e através do endereço eletrónico indicado em 1.2, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

3.3. A pronúncia sobre os erros e as omissões identificadas pelo interessado, bem como os termos do seu suprimento aceites serão prestados, através do correio eletrónico indicado em 1.2, até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta.

3.4. A falta da prestação de esclarecimentos no prazo previsto nos números anteriores poderá justificar a prorrogação do prazo para a apresentação das propostas, por período correspondente ao atraso verificado.

3.5. A Entidade Adjudicante poderá, oficiosamente, proceder à prestação de esclarecimentos e retificações de erros ou omissões das peças do procedimento até às 17:00 horas do dia em que se conclua o segundo terço do prazo fixado para a apresentação da proposta ou até ao final do prazo de entrega da proposta, devendo, neste caso, o prazo fixado para a apresentação da proposta ser prorrogado, no mínimo, por período equivalente ao do atraso verificado.

“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”

4. PREÇO BASE

4.1 O preço base é de **5.000,00€, (Cinco mil euros)**, não incluindo o Imposto Sobre o Valor Acrescentado, e representa o preço máximo que a entidade adjudicante se dispõe a pagar pela execução de todas as prestações que constituem objeto do contrato a celebrar.

4.3. A violação do preço base implica a consequência prevista na alínea d) do n.º 2 do artigo 70.º do Código dos Contratos Públicos.

5. DOCUMENTOS QUE CONSTITUEM A PROPOSTA

5.1. Na proposta, elaborada nos termos previstos no Código dos Contratos Públicos, designadamente em conformidade com o seu artigo 57.º, o concorrente manifesta a sua vontade de celebrar o contrato e indica as condições em que se dispõe a fazê-lo.

5.2. O concorrente deverá fazer acompanhar a proposta dos documentos seguintes:

- a)** Declaração do concorrente de aceitação do conteúdo do caderno de encargos, elaborada em conformidade com o Anexo I ao Código dos Contratos Públicos, também em anexo à presente carta convite;
- b)** Proposta de preço, elaborada em conformidade com o modelo constante do Anexo I a esta carta convite, da qual devem constar as especificações técnicas dos equipamentos e respetivos preços unitários;
- c)** A identificação dos vários técnicos que integram a equipa projetista, com identificação do Coordenador de Projeto, que ficará discriminada em documento anexo ao Contrato nos termos do n.º 1 do artigo 7.º da Lei 31/2009, de 3 de julho, acompanhada do respetivo Curriculum Vitae;
- d)** Declaração de responsabilidade social empresarial, de acordo com o Anexo III ao presente convite;
- e)** Outros elementos que o concorrente considere pertinentes para a boa compreensão da proposta.

6. PROPOSTA VARIANTE

Não é admitida a apresentação de proposta variante, considerando-se como tal, nos termos do n.º 1 do artigo 59.º do Código dos Contratos Públicos, a proposta que, relativamente a um ou mais aspetos da execução do contrato a celebrar, contenha atributos que digam respeito a condições contratuais alternativas.

7. IDIOMA DOS DOCUMENTOS DA PROPOSTA

7.1. Os documentos que constituem a proposta são obrigatoriamente redigidos em língua portuguesa.

“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”

7.2. Quando pela sua própria natureza, ou origem, estiverem redigidos noutra língua, deve o concorrente fazê-los acompanhar de tradução legalizada, em relação à qual declara aceitar a sua prevalência, para todos e quaisquer efeitos, sobre os respetivos originais

8. PRAZO E MODO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA

8.1 A proposta, compreendendo todos os documentos que a devam integrar, nos termos previstos no ponto 5, será apresentada e através do endereço eletrónico: <https://www.acingov.pt/> , até às 17:00 horas, do sexto dia a contar do dia seguinte à data do envio do presente convite.

9. PRAZO DE MANUTENÇÃO DA PROPOSTA

A proposta manter-se-á válida por um prazo de 66 dias a contar do termo do prazo para a sua apresentação, renovando-se por igual período caso o concorrente, naquele prazo, nada requeira em contrário.

10. ESCLARECIMENTOS À PROPOSTA

10.1. A Entidade Adjudicante pode pedir ao concorrente quaisquer esclarecimentos que considere necessários para efeito de análise e de avaliação da proposta.

10.2. Os esclarecimentos prestados pelo concorrente fazem parte integrante da proposta, desde que não contrariem os elementos constantes dos documentos que a constituem, nem visem suprir omissões que determinariam a sua exclusão.

10.3. A Entidade Adjudicante pode, previamente à decisão final do procedimento, convidar o concorrente a melhorar a proposta que tenha sido apresentada.

11. DECISÃO DE NÃO ADJUDICAÇÃO

Não há lugar a adjudicação, extinguindo-se o procedimento, quando:

- a) A entidade convidada não haja apresentado proposta;
- b) A proposta apresentada seja excluída;
- c) Por circunstâncias imprevistas, seja necessário alterar aspetos fundamentais das peças do procedimento;
- d) Circunstâncias supervenientes relativas aos pressupostos da decisão de contratar, o justifiquem.

12. REQUISITOS DE HABILITAÇÃO:

Constitui requisito de habilitação, sob pena de caducidade da respetiva adjudicação, a inexistência de impedimento do adjudicatário, nos termos enunciados no artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.

“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”

13. DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

13.1. O adjudicatário deve entregar, no prazo de 5 (cinco) dias contar da notificação da decisão de adjudicação, sob cominação do prescrito no artigo 86.º do Código dos Contratos Públicos, os seguintes documentos de habilitação:

- a) Declaração emitida conforme modelo constante do anexo II do Código dos Contratos Públicos, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, na sua atual redação;
- b) Documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do artigo 55º do CCP;
- c) Documento Comprovativo da titularidade das habilitações legalmente exigidas para a prestação dos serviços que constituem objeto do presente contrato;
- d) Certidão permanente atualizada do teor de todas as inscrições em vigor respeitantes à empresa Adjudicatária emitida pela Conservatória do Registo Comercial;
- e) Declaração que identifique a pessoa ou pessoas indicadas para a outorga do contrato, acompanhada de título legitimador caso a mesma não resulte diretamente da Certidão Permanente da Empresa.
- f) A identificação dos vários técnicos que integram a equipa, com identificação do Coordenador, que ficará discriminada em documento anexo, na sua atual redação da qual deverá constar respetivos seguros profissional e de responsabilidade civil;
- g) Comprovativo de inscrição, se aplicável, no Registo Central do Beneficiário Efetivo (RCBE) nos termos da Lei n.º 89/2017, de 21 de agosto e Portaria n.º 233/2018, de 21 de agosto.

13.2 - Os documentos de habilitação do adjudicatário deverão ser apresentados em língua portuguesa, ou acompanhados de tradução devidamente legalizada quando, pela sua própria natureza ou origem, estejam redigidos em língua estrangeira.

13.3 - O modo de apresentação dos documentos de habilitação pelo adjudicatário deverá cumprir os termos constantes do artigo 5.º da Portaria n.º 372/2017, de 14 de dezembro, tendo em conta o disposto no artigo 83.º-A do Código dos Contratos Públicos.

13.4 - No caso de serem detetadas irregularidades nos documentos apresentados que possam levar à caducidade da adjudicação nos termos do disposto no artigo 86.º do CCP, o órgão competente para a decisão de contratar notifica o adjudicatário para, no prazo de 5 (cinco) dias, proceder à respetiva supressão.

14. CAUÇÃO

Não é exigível caução, nos termos do disposto na alínea c) do n.º 2 do artigo 88.º do CCP, podendo a entidade adjudicante proceder à retenção de até 10% do valor dos pagamentos.

“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”

15. DESPESAS E ENCARGOS

Todas as despesas inerentes à elaboração e apresentação de propostas, bem como todas as despesas relacionadas com a celebração do contrato, constituem encargo dos concorrentes ou do adjudicatário, conforme o caso.

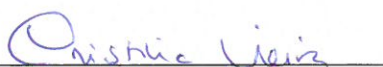
16. CRITÉRIO DE ADJUDICAÇÃO

16.1. O critério de adjudicação é o da proposta economicamente mais vantajosa, determinada pela modalidade monofator, na avaliação do preço enquanto único aspeto da execução do contrato a celebrar, nos termos da alínea b) do n.º 1, do artigo 74.º do Código dos Contratos Públicos.

16.2. Caso sejam recebidas mais do que uma proposta com o mesmo preço, o desempate entre elas e a subsequente ordenação das propostas far-se-á com recurso a um sorteio para desempate daquelas, a promover pelo júri do procedimento, na presença dos representantes de todos os concorrentes, que serão notificados, via correio eletrónico, para a sessão de sorteio com uma antecedência mínima de 2 (dois) dias. O Júri elaborará a ata respetiva que documentará os trabalhos realizados na dita sessão e os resultados do sorteio, ficando apensa ao processo de contratação e que será divulgada por todos os concorrentes.

- Anexa-se caderno de encargos.

A Presidente da Câmara Municipal



Dra. Cristina Vieira

“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”

Anexo I

Modelo de declaração do preço

....., (indicar nome, identificação fiscal e sede), depois de ter tomado conhecimento do objeto da prestação de serviços **“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”** a que se refere o convite circular datado de ____ de _____ de 20__, obriga-se a executar o contrato a celebrar, em conformidade com o Caderno de Encargos e pelo preço de(por extenso e por algarismos).

A este valor acresce IVA à taxa legal em vigor.

Mais declara que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeita à execução do seu contrato, ao que se achar prescrito na legislação portuguesa em vigor.

Data ...

Assinatura ...



“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”
ANEXO II MODELO DE DECLARAÇÃO

- 1 - ... (nome, número de documento de identificação e morada), na qualidade de representante legal de (1)... (firma, número de identificação fiscal e sede ou, no caso de agrupamento concorrente, firmas, números de identificação fiscal e sedes), tendo tomado inteiro e perfeito conhecimento do caderno de encargos relativo à execução do contrato a celebrar na sequência do procedimento de... (designação ou referência ao procedimento em causa) e, se for o caso, do caderno de encargos do acordo-quadro aplicável ao procedimento, declara, sob compromisso de honra, que a sua representada (2) se obriga a executar o referido contrato em conformidade com o conteúdo do mencionado caderno de encargos, relativamente ao qual declara aceitar, sem reservas, todas as suas cláusulas.
- 2 - Declara também que executa o referido contrato nos termos previstos nos seguintes documentos, que junta em anexo (3):
- a)...
- b)...
- 3 - Declara ainda que renuncia a foro especial e se submete, em tudo o que respeitar à execução do referido contrato, ao disposto na legislação portuguesa aplicável.
- 4 - Mais declara, sob compromisso de honra, que não se encontra em nenhuma das situações previstas no n.º 1 do artigo 55.º do Código dos Contratos Públicos.
- 5 - O declarante tem pleno conhecimento de que a prestação de falsas declarações implica, consoante o caso, a exclusão da proposta apresentada ou a caducidade da adjudicação que eventualmente sobre ela recaia e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.
- 6 - Quando a entidade adjudicante o solicitar, o concorrente obriga-se, nos termos do disposto no artigo 81.º do Código dos Contratos Públicos, a apresentar os documentos comprovativos de que não se encontra nas situações previstas nas alíneas b), d), e) e i) do n.º 1 do artigo 55.º do referido Código.
- 7 - O declarante tem ainda pleno conhecimento de que a não apresentação dos documentos solicitados nos termos do número anterior, por motivo que lhe seja imputável, determina a caducidade da adjudicação que eventualmente recaia sobre a proposta apresentada e constitui contraordenação muito grave, nos termos do artigo 456.º do Código dos Contratos Públicos, a qual pode determinar a aplicação da sanção acessória de privação do direito de participar, como candidato, como concorrente ou como membro de agrupamento candidato ou concorrente, em qualquer procedimento adotado para a formação de contratos públicos, sem prejuízo da participação à entidade competente para efeitos de procedimento criminal.

... (local),... (data),... [assinatura (4)].

(1) Aplicável apenas a concorrentes que sejam pessoas coletivas

(2) No caso de o concorrente ser uma pessoa singular, suprimir a expressão «a sua representada».

(3) Enumerar todos os documentos que constituem a proposta, para além desta declaração, nos termos do disposto nas alíneas b), c) e d) do n.º 1 e nos n.ºs 2 e 3 do artigo 57.

(4) Nos termos do disposto nos n.ºs 4 e 5 do artigo 57.

“AUDITORIA ENERGÉTICA À REDE DE ILUMINAÇÃO PÚBLICA NO CONCELHO DE MARCO DE CANAVESES”
ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE SOCIAL EMPRESARIAL

(Empresa), com sede na (morada), contribuinte n.º (.....), representada por (cargo e nome), declara que no âmbito da sua atividade e em cumprimento da legislação nacional:

- a) Não utiliza qualquer forma de trabalho infantil;
- b) Não utiliza qualquer forma de trabalho forçado;
- c) Proporciona um ambiente de trabalho seguro e saudável e toma as medidas adequadas para prevenir acidentes, incidentes e danos à saúde dos seus trabalhadores;
- d) Não coloca qualquer objeção à associação dos trabalhadores, a sindicatos ou à possibilidade de associação coletiva;
- e) Não realiza qualquer tipo de discriminação, direta ou indireta, baseada na ascendência, idade, sexo, orientação sexual, estado civil, situação familiar, património genético, capacidade de trabalho reduzida, deficiência, doença crónica, nacionalidade, origem étnica, religião, convicções políticas ou ideológicas e filiação sindical, bem como não interferir no exercício dos direitos, que lhe estão associados. Deve ser observada a proporcionalidade entre esta prática e o exercício da atividade profissional;
- f) Não permite comportamentos que se revistam de carácter coercivo, ameaçador, abusivo ou exploratório;
- g) Não realiza qualquer tipo de punição corporal, mental ou coerção física ou verbal;
- h) Cumpre com as leis aplicáveis sobre o horário de trabalho e cumpre o pagamento de horas extraordinárias;
- i) Assegura que a composição dos salários e benefícios seja detalhada e clara para os trabalhadores.
- j) Informar a Entidade Adjudicante de quais são os fornecedores, subcontratados e subfornecedores que estão a prestar serviço ou fornecer qualquer material ou equipamento, no âmbito do Contrato de (tipo);
- k) Informar os seus fornecedores, subcontratados e subfornecedores do conteúdo desta declaração.

Mais declara, a veracidade dos elementos acima descritos, subscritos por esta empresa.

(Localidade), (dia) de (mês) de 201....

Assinaturas

